



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Aos dezoito dias do mês setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, na forma da para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018** cujo objeto visa o ***“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas de sistema fechado(industrializada), com comodato de bombas de infusão destinado a Secretaria de Saúde do município de São João Batista do Glória/MG”***. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas licitantes; **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS. HOSP. LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.996/0001-40, com sede administrativa na Av. Aloizio de Oliveira, nº 57, Oneida Mendes, Uberaba/MG, CEP: 38400-106 neste ato representada por Juliana Martins da Silva, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 040099.964.386-00 RG 63823917-5 SSP/MG e **EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.851.214/0001-98, com sede administrativa na Av. José Paulino da Costa, nº 161, Sala A, Centro, Alfenas/MG, CEP: 37130-000 neste ato representada por Pâmela Cristina Ferreira Maria, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 087.784.256-62, RG 13.957.353 SSP/MG, Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes 01 (Credenciamento), credenciando desde logo todos os representantes das licitantes. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 referente às propostas comerciais e 03 referente à habilitação. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 02 referentes às Propostas Comerciais. Em seguida foi constatado que as licitantes atenderam todos os requisitos exigidos no edital com relação às propostas comerciais. Destaca-se nesta ata que os itens 02 e 04 foram cancelados, o item 02 não existia sistema fechado, já o item 04 o valor de referencia estava muito abaixo do valor propostos pelas licitantes. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação. Após esta etapa verificou-se que os menores preços apresentados foram conforme relatório retro denominado “Mapa de Apuração” que faz parte integrante desta ata. Em análise do preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

o mesmo encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está em acordo com o preço de referência definido no Termo de Referência que é o teto máximo de preços desta licitação. Ato contínuo declarou-se encerrada a etapa competitiva declarando a licitante **EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** previamente vencedoras do certame nos itens e preços constantes do Relatório. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, inclusive validação das Certidões online, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa estava em pleno acordo com o Edital, e foi declarada **HABILITADA**. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Sendo assim, a Pregoeira delibera-se por adjudicar o objeto da licitação aos licitantes nos itens e valores em acordo com o relatório denominado “Mapa de Apuração”. Destaca-se ainda que foi devolvido o envelope 03 de Habilitação da empresa **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS. HOSP. LTDA**. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.
